



ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DA MADEIRA

NORMAS INTERNAS

2026/2027



Índice

CAPÍTULO I — ÂMBITO, ENQUADRAMENTO E REGRAS GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Âmbito e Vigência.....	4
Artigo 2.º - Procedimento de Revisão.....	4
Artigo 3.º - Regulamentação Supletiva.....	4
CAPÍTULO II — FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CLUBES E AGENTES	5
Secção I — Filiação de Clubes e Participação nas Provas	5
Artigo 4.º - Condições Gerais de Participação.....	5
Artigo 5.º - Processo de Filiação.....	5
Artigo 6.º - Prazos de Filiação	5
Artigo 7.º - Filiação Fora de Prazo	5
Artigo 8.º - Novos Clubes ou Clubes Inativos	6
Artigo 9.º - Regularização Financeira	6
Secção II — Inscrição de Jogadores, Treinadores e Enquadramento Humano	6
Artigo 10.º - Procedimento no Portal SAV2.....	6
Artigo 11.º - Prazo de Submissão Documental.....	6
Artigo 12.º - Inscrições e Transferências Processadas Diretamente na FPB.....	7
Artigo 13.º - Qualificação Profissional de Treinadores.....	7
Artigo 14.º - Inscrição de Treinador no Boletim de Jogo	8
Artigo 15.º - Formação Contínua de Treinadores.....	8
Secção III — Comunicações, Proteção de Dados, Seguro e Enquadramento Financeiro	9
Artigo 16.º — Proteção de Dados Pessoais e Imagem.....	9
Artigo 17.º — Canais Oficiais de Comunicação	9
Artigo 18.º — Participação de Sinistros Desportivos	9
Artigo 19.º — Tabelas Anexas e Atualização Anual.....	10
CAPÍTULO III — ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE PROVAS E JOGOS	10
Secção I — Inscrição, Sorteios e Calendários.....	10
Artigo 20.º — Inscrição em Provas Associativas	10

Artigo 21.º — Custos de Arbitragem	11
Artigo 22.º — Sorteios e Elaboração dos Calendários	11
Secção II — Recintos Desportivos, Equipamentos e Alterações de Jogos	12
Artigo 23.º — Equipamentos e Cores Alternativas	12
Artigo 24.º — Pedidos de Alteração de Jogos	12
Artigo 25.º — Indeferimento de Pedidos de Alteração	12
Artigo 26.º — Impossibilidade de Realização por Força Maior ou Intempéries	13
Secção III — Jogos e Provas Particulares	13
Artigo 27.º — Jogos e Provas Particulares	13
Artigo 28.º — Arbitragem em Jogos e Provas Particulares	14
CAPÍTULO IV — APURAMENTOS E COMPETIÇÕES NACIONAIS	14
Secção I — Apuramento e Inscrição nas Competições Nacionais de Formação	14
Artigo 29.º — Apuramento para as Competições Nacionais de Formação	14
Artigo 30.º — Confirmação e Inscrição nas Competições Nacionais	15
Artigo 31.º — Desistência da Participação em Competições Nacionais de Formação	15
Secção II — Quadro Competitivo Sénior e Equipas “B” ou “Satélite”	16
Artigo 32.º — Apuramento para as Competições Nacionais de Seniores	16
Artigo 33.º — Participação nos Campeonatos Regionais e Equipas “B” ou “Satélite”	16
Secção III — Utilização de Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa	17
Artigo 34.º — Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa	17
CAPÍTULO V — ARBITRAGEM, BOLETIM DE JOGO E IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES	17
Artigo 35.º — Ausência de Arbitragem Nomeada	17
Artigo 36.º — INGAME e Boletim de Jogo	18
Artigo 37.º — Identificação dos Agentes Desportivos	18
CAPÍTULO VI — REGIME DISCIPLINAR E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
Artigo 38.º — Desistência de Provas	19
Artigo 39.º — Faltas de Comparência	19

CAPÍTULO VII — TESOUREARIA E REGIME DE CONTA-CORRENTE	20
Artigo 40.º — Saldos em Conta-Corrente	20
Artigo 41.º — Prazo de Pagamento de Multas e Penalizações.....	20
ANEXO I — TABELA FINANCEIRA E TAXAS DE INSCRIÇÃO (ÉPOCA 2026/2027)	21
1. Filiação de Clubes e Taxas Administrativas Regionais	21
2. Taxas de Inscrição / Licenças de Jogadores (FPB)	21
3. Taxas de Inscrição de Treinadores e Enquadramento Humano (FPB)	22
4. Penalizações e Multas Administrativas	22
ANEXO II — TABELA OFICIAL DE SEGURO DESPORTIVO OBRIGATÓRIO (2026/2027).....	23
1. Valores do Seguro Desportivo Obrigatório por Categoria e Função	23
ANEXO III — TABELA DE PRÉMIOS DE ARBITRAGEM, SUBSÍDIOS E DESLOCAÇÕES (CONSELHO DE ARBITRAGEM ABM 2026/2030)	24
1. Tabela de Prémios de Jogo (2026/2030)*	24
2. Bónus, Ajudas de Custo e Suplementos	24
3. Subsídio de Deslocação dos Juízes.....	24

CAPÍTULO I — ÂMBITO, ENQUADRAMENTO E REGRAS GERAIS

Artigo 1.º - Âmbito e Vigência

1. As presentes Normas Internas estabelecem os procedimentos, regras e obrigações aplicáveis aos Clubes filiados na Associação de Basquetebol da Madeira (ABM), no âmbito das atividades e competições por esta organizadas ou reconhecidas, durante a época desportiva 2026/2027.
2. As presentes Normas Internas são aplicáveis sem prejuízo da legislação em vigor, dos Estatutos da ABM e dos regulamentos, normas e demais disposições emanadas pela Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), que prevalecem nas matérias da sua competência.

Artigo 2.º - Procedimento de Revisão

1. As propostas de alteração às presentes Normas Internas podem ser apresentadas pelos Clubes filiados ou pelos Órgãos Sociais da ABM, sempre que se revele necessário proceder à sua atualização ou adequação às necessidades da atividade desportiva.
2. As propostas de alteração são apreciadas e aprovadas pelo órgão competente da ABM, nos termos dos Estatutos e da regulamentação aplicável.
3. As alterações aprovadas entram em vigor na data definida no respetivo ato de aprovação, sem prejuízo do cumprimento das disposições regulamentares da Federação Portuguesa de Basquetebol e da legislação aplicável.

Artigo 3.º - Regulamentação Supletiva

1. Em tudo o que se encontre omissa nas presentes Normas Internas, aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos e regulamentos da ABM e os regulamentos, normas e demais disposições aplicáveis da FPB.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis, designadamente, o Regulamento Geral, o Regulamento de Provas, o Regulamento de Inscrições e Transferências, o Regulamento de Prevenção da Violência, o Regulamento Técnico-Pedagógico, o Regulamento das Seleções Nacionais, o Regulamento Contra a Manipulação de Competições Desportivas e o Regulamento de Disciplina da FPB, na respetiva matéria e dentro do âmbito das competências que lhes estão atribuídas.

CAPÍTULO II — FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CLUBES E AGENTES

Secção I — Filiação de Clubes e Participação nas Provas

Artigo 4.º - Condições Gerais de Participação

1. A participação dos Clubes nas competições ou provas organizadas ou reconhecidas pela ABM depende da sua regular filiação na ABM, sem prejuízo do regime aplicável aos Torneios Abertos, cuja participação e inscrição obedecem a regulamentação própria.
2. A participação nas competições ou provas da ABM implica o compromisso dos Clubes de cumprir e fazer cumprir as disposições constantes dos Estatutos, das presentes Normas Internas e demais regulamentação da ABM, bem como dos regulamentos, normas e demais disposições aplicáveis da FPB.

Artigo 5.º - Processo de Filiação

1. A filiação anual dos Clubes na ABM formaliza-se mediante a apresentação de pedido de filiação devidamente assinado e carimbado pelo Clube, acompanhado do pagamento da respetiva taxa de filiação, fixada no Anexo I.
2. No caso de novas filiações, o pedido deve ser acompanhado de:
 - a. Cópia dos Estatutos do Clube;
 - b. Documento comprovativo da constituição dos órgãos sociais em exercício.
3. Relativamente aos Clubes já filiados, a documentação prevista no número anterior apenas deve ser reapresentada quando tenham ocorrido alterações aos Estatutos ou à composição dos órgãos sociais, face à documentação anteriormente apresentada à ABM.
4. A filiação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos documentais e financeiros aplicáveis e à respetiva validação pela ABM.

Artigo 6.º - Prazos de Filiação

1. O prazo para a filiação regular dos Clubes para a época desportiva 2026/2027 termina em 31 de dezembro de 2026.
2. A não regularização da filiação dentro do prazo previsto no número anterior determina a perda da qualidade de filiado, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 7.º - Filiação Fora de Prazo

1. Após o prazo estabelecido no artigo anterior, a filiação poderá ser aceite mediante o cumprimento dos requisitos aplicáveis e o pagamento da taxa de filiação agravada, fixada no Anexo I.

2. A aceitação da filiação fora de prazo fica sujeita à respetiva validação pela ABM.

Artigo 8.º - Novos Clubes ou Clubes Inativos

1. Os Clubes que iniciem a sua atividade na época desportiva 2026/2027, bem como os Clubes que tenham estado inativos na época desportiva anterior, podem requerer a sua filiação em qualquer momento da época, desde que cumpram os requisitos previstos nas presentes Normas Internas e demais regulamentação aplicável.
2. A filiação dos Clubes abrangidos pelo número anterior não prejudica o cumprimento dos requisitos administrativos, financeiros e desportivos aplicáveis à sua participação nas competições.

Artigo 9.º - Regularização Financeira

1. O pedido de filiação apenas será deferido quando o Clube tenha a sua situação financeira integralmente regularizada perante a Tesouraria da ABM, salvo situações excecionais expressamente autorizadas pelo órgão competente da ABM.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se incluídos todos os valores vencidos e exigíveis à data da apresentação do pedido de filiação.

Secção II — Inscrição de Jogadores, Treinadores e Enquadramento Humano

Artigo 10.º - Procedimento no Portal SAV2

1. As primeiras inscrições e as revalidações dos agentes desportivos são efetuadas pelos clubes através do Portal SAV2 da Federação Portuguesa de Basquetebol, ficando sujeitas à validação da Associação de Basquetebol da Madeira e à aprovação da Federação Portuguesa de Basquetebol, nos termos regulamentares aplicáveis.
2. Compete aos clubes assegurar que todos os dados e documentos necessários à inscrição se encontram devidamente preenchidos, válidos e submetidos nos termos definidos pela Federação Portuguesa de Basquetebol e pela Associação de Basquetebol da Madeira.

Artigo 11.º - Prazo de Submissão Documental

1. Os Clubes devem submeter no Portal SAV2 toda a documentação necessária à inscrição dos agentes desportivos com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis relativamente ao

primeiro jogo oficial em que o agente desportivo pretenda participar, sem prejuízo dos prazos de inscrição e demais requisitos estabelecidos pela Federação Portuguesa de Basquetebol.

2. O prazo previsto no número anterior constitui o prazo administrativo aplicável à submissão da documentação, sendo da exclusiva responsabilidade do Clube o seu cumprimento.
3. A submissão da documentação dentro do prazo previsto no n.º 1 não confere, por si só, o direito à inscrição ou à participação do agente desportivo, ficando esta dependente do cumprimento de todos os requisitos regulamentares aplicáveis e da respetiva validação da inscrição pela ABM e pela FPB.
4. O prazo previsto no presente artigo não prejudica nem altera os períodos e prazos de inscrição estabelecidos pela Federação Portuguesa de Basquetebol para cada competição, categoria ou estatuto de agente desportivo.

Artigo 12.º - Inscrições e Transferências Processadas Diretamente na FPB

1. São processadas diretamente junto da Federação Portuguesa de Basquetebol, nos termos da regulamentação e dos procedimentos por esta definidos, as inscrições e transferências dos agentes desportivos cuja natureza ou situação determine a intervenção direta da FPB.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, incluem-se, designadamente, as seguintes situações:
 - a. Inscrições e transferências de atletas provenientes de Federações estrangeiras, independentemente da idade ou estatuto do atleta;
 - b. Inscrições de atletas «Sem FPB» com idade igual ou superior a 18 anos;
 - c. Primeiras inscrições de atletas estrangeiros com idades compreendidas entre os 14 e os 17 anos.
3. Os procedimentos, documentos exigíveis e demais condições aplicáveis às situações previstas no presente artigo são os estabelecidos pela Federação Portuguesa de Basquetebol, nomeadamente através dos respetivos regulamentos, comunicados e demais normas em vigor.
4. Compete ao Clube assegurar a correta instrução do processo e o cumprimento dos prazos e requisitos aplicáveis à respetiva inscrição ou transferência.

Artigo 13.º - Qualificação Profissional de Treinadores

1. Os treinadores que exerçam funções nas competições organizadas ou reconhecidas pela ABM devem possuir o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) válido, emitido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Para a época desportiva 2026/2027, os treinadores devem efetuar a respetiva inscrição anual através do Portal SAv2 da Federação Portuguesa de Basquetebol, dentro dos prazos estabelecidos e mediante o cumprimento dos requisitos regulamentares aplicáveis.

3. O exercício da função de treinador fica condicionado à existência de TPTD válido e à regularização da respetiva inscrição para a época desportiva em causa, nos termos da regulamentação da FPB.

Artigo 14.º - Inscrição de Treinador no Boletim de Jogo

1. As equipas participantes nas competições organizadas ou reconhecidas pela Associação de Basquetebol da Madeira são obrigadas a inscrever, em cada jogo, um Treinador Principal devidamente certificado e habilitado, com Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD), de acordo com os requisitos de formação e habilitação estabelecidos pela Federação Portuguesa de Basquetebol para a respetiva competição.
2. A equipa que não apresentar um treinador devidamente certificado e inscrito no boletim de jogo, nos termos do número anterior, considera-se como não tendo apresentado treinador, devendo o juiz nomeado fazer menção dessa ocorrência no relatório de jogo.
3. Em situações especiais ou extraordinárias, devidamente justificadas, em que o Clube não possa inscrever no boletim de jogo um treinador devidamente habilitado e certificado, o Clube deve comunicar previamente a situação à ABM, nos termos e condições estabelecidos pela regulamentação em vigor, ficando sujeito ao prazo de 15 dias úteis para a respetiva regularização, quando aplicável.
4. As situações de ausência de treinador que não se enquadrem na exceção prevista no número anterior são sancionadas nos termos do Regulamento de Disciplina da FPB, sem prejuízo das demais consequências previstas na regulamentação aplicável.

Artigo 15.º - Formação Contínua de Treinadores

1. A ABM promove e incentiva a participação dos treinadores em ações de formação e atualização técnica, com o objetivo de contribuir para a sua valorização e desenvolvimento profissional.
2. Os treinadores inscritos nas competições organizadas ou reconhecidas pela ABM são incentivados a participar nas ações de formação promovidas ou reconhecidas pela Associação durante a época desportiva 2026/2027, nomeadamente no Clinic Internacional de Treinadores.
3. A participação nas ações de formação poderá ser considerada pela ABM para efeitos de valorização e acompanhamento da formação contínua dos treinadores.
4. A participação nas ações de formação previstas no presente artigo não constitui, por si só, condição para a inscrição ou participação dos treinadores nas competições, sem prejuízo das obrigações de formação contínua que sejam estabelecidas pela FPB ou por disposição legal aplicável.

Secção III — Comunicações, Proteção de Dados, Seguro e Enquadramento Financeiro

Artigo 16.º — Proteção de Dados Pessoais e Imagem

1. A inscrição dos agentes desportivos implica o tratamento dos respetivos dados pessoais pelo Clube, pela ABM e pela FPB, no âmbito das respetivas competências e para as finalidades inerentes à inscrição, gestão e participação nas competições, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
2. Os agentes desportivos, ou os respetivos representantes legais, no caso de menores de idade, devem tomar conhecimento das condições aplicáveis ao tratamento dos seus dados pessoais constantes dos impressos oficiais de inscrição e da informação de privacidade disponibilizada pelas entidades responsáveis pelo respetivo tratamento.
3. A recolha, utilização e divulgação de imagem ou fotografia dos agentes desportivos, no âmbito de jogos, atividades e eventos promovidos ou reconhecidos pela ABM, devem respeitar a legislação aplicável e as condições legalmente estabelecidas, designadamente quanto às respetivas finalidades e aos direitos dos titulares dos dados.

Artigo 17.º — Canais Oficiais de Comunicação

1. As comunicações oficiais entre os Clubes e a ABM, nomeadamente convocatórias, pedidos de alteração de jogos, requerimentos, recursos e demais declarações de natureza oficial, devem ser efetuadas através dos canais de comunicação oficialmente definidos pela ABM.
2. Para efeitos do número anterior, as comunicações por correio eletrónico devem ser efetuadas a partir do endereço de correio eletrónico institucional do Clube e dirigidas ao endereço oficial da ABM: geral@abmadeira.pt, ou outro endereço/canal oficialmente divulgado pela ABM para a matéria em causa.
3. As comunicações efetuadas através de aplicações de mensagens instantâneas, redes sociais ou outros meios não oficialmente definidos pela ABM não são consideradas comunicações oficiais para efeitos das presentes Normas Internas, sem prejuízo da sua utilização para fins meramente informativos ou operacionais.

Artigo 18.º — Participação de Sinistros Desportivos

1. Os acidentes ocorridos durante treinos, jogos oficiais ou jogos particulares devidamente autorizados devem ser participados nos termos, através dos meios e dentro dos prazos estabelecidos pela apólice de seguro desportivo aplicável e pelas respetivas instruções da FPB e da entidade seguradora.
2. Compete ao Clube assegurar a participação atempada dos sinistros e a apresentação de todos os elementos e documentos exigidos para o respetivo processo.

3. Compete à ABM assegurar a participação e gestão do processo de sinistro referente aos atletas que se lesionem ao serviço ou no âmbito das atividades das Seleções Regionais.
4. A ABM não assume responsabilidade por despesas ou encargos decorrentes de sinistros não abrangidos pelo seguro aplicável, ocorridos em atividades não autorizadas ou relativamente aos quais não tenham sido cumpridos os procedimentos e prazos estabelecidos pela apólice e pelas entidades competentes.

Artigo 19.º — Tabelas Anexas e Atualização Anual

1. O valor da taxa de filiação dos Clubes na ABM é fixado anualmente pela Associação e consta do Anexo I às presentes Normas Internas.
2. As taxas de inscrição dos agentes são os definidos pela FPB, nos termos da respetiva regulamentação e dos seus comunicados oficiais.
3. Os valores referidos no número anterior são reproduzidos no Anexo I, para efeitos de informação e aplicação pelos Clubes, sendo automaticamente considerados os valores que se encontrem em vigor em cada época desportiva, nos termos da regulamentação da FPB.
4. Os prémios, coberturas e demais condições do Seguro Desportivo Obrigatório são os estabelecidos pela respetiva apólice e pela regulamentação aplicável, constando do Anexo II a informação correspondente à época desportiva em vigor.
5. Os Anexos I e II são revistos e atualizados para cada época desportiva, em conformidade com os valores e condições definidos pela ABM, pela FPB e pela entidade seguradora, consoante a matéria em causa.

CAPÍTULO III — ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE PROVAS E JOGOS

Secção I — Inscrição, Sorteios e Calendários

Artigo 20.º — Inscrição em Provas Associativas

1. A inscrição das equipas nas provas organizadas pela ABM é formalizada através dos meios definidos pela Associação, designadamente por correio eletrónico ou formulário próprio, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Atividades/ Conferência Regional do Calendário da época 2026/2027.
2. A inscrição das equipas fica condicionada à regularização da situação financeira do Clube perante a ABM, sem prejuízo das demais condições e requisitos aplicáveis à participação na respetiva prova.

Artigo 21.º — Custos de Arbitragem

1. Os custos de arbitragem das provas organizadas pela ABM são suportados pelos Clubes participantes, nos termos definidos pela Associação e de acordo com os valores da arbitragem aplicáveis à respetiva época desportiva.
2. A ABM procederá, no final de cada mês, à faturação aos Clubes dos custos de arbitragem correspondentes aos jogos realizados no respetivo período, abrangendo todas as provas organizadas pela Associação.
3. Os Clubes ficam obrigados a liquidar os valores faturados dentro do prazo indicado na respetiva fatura ou documento de cobrança.
4. A falta de pagamento dos custos de arbitragem dentro do prazo estabelecido determina a constituição de dívida do Clube perante a ABM, sem prejuízo das demais consequências previstas nas presentes Normas Internas, nos Estatutos e na regulamentação aplicável.

Artigo 22.º — Sorteios e Elaboração dos Calendários

1. Os sorteios das provas organizadas pela ABM serão realizados, sempre que possível, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à data prevista para o início da respetiva prova, salvo situações excecionais ou decorrentes das necessidades de organização da competição.
2. Após a realização do sorteio, a ABM procederá à elaboração e publicação do calendário dos jogos.
3. Após a publicação do calendário, os Clubes dispõem de 4 (quatro) dias consecutivos para apresentar pedidos de alteração, os quais não estarão sujeitos a custos administrativos, sem prejuízo do cumprimento das condições e procedimentos estabelecidos para a sua aceitação.
4. Os pedidos de alteração apresentados após o prazo previsto no número anterior ficam sujeitos ao pagamento da taxa administrativa aplicável e aos requisitos de alteração de jogos definidos nas presentes Normas Internas.
5. Quando o período entre a realização do sorteio e o início da prova não permita o cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores, a ABM poderá estabelecer prazos mais reduzidos para a publicação do calendário e para a apresentação de pedidos de alteração, adequando-os à data de início da competição e procurando assegurar a sua divulgação com a máxima antecedência possível relativamente ao primeiro jogo.
6. O calendário publicado é vinculativo para os Clubes e para as equipas participantes, sem prejuízo das alterações que venham a ser posteriormente autorizadas ou determinadas pela ABM.

Secção II — Recintos Desportivos, Equipamentos e Alterações de Jogos

Artigo 23.º — Equipamentos e Cores Alternativas

1. Quando se verifique, no início do jogo, coincidência ou manifesta semelhança entre as cores dos equipamentos das duas equipas, compete à equipa visitada utilizar um equipamento de cor diferente.
2. Os equipamentos e respetiva numeração devem cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento de Provas da FPB e demais regulamentação aplicável.

Artigo 24.º — Pedidos de Alteração de Jogos

1. Qualquer alteração à data, hora ou recinto previamente definidos para a realização de um jogo depende de autorização prévia da ABM.
2. O pedido de alteração deve ser apresentado pelo Clube interessado através dos meios definidos pela ABM e acompanhado do acordo escrito do Clube adversário, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas.
3. Os pedidos de alteração apresentados com uma antecedência superior a 20 (vinte) dias relativamente à data inicialmente prevista para o jogo, quando a nova data pretendida se situe a mais de 8 (oito) dias da data do pedido, ficam isentos da taxa administrativa aplicável.
4. Nos restantes casos em que seja autorizada a alteração, será devida a respetiva taxa administrativa, de acordo com os valores definidos pela ABM e constantes do Anexo I.
5. A alteração apenas produz efeitos após comunicação da respetiva autorização pela ABM, não podendo os Clubes considerar a mesma aceite com base no simples pedido apresentado ou no acordo entre as partes.

Artigo 25.º — Indeferimento de Pedidos de Alteração

1. Sem prejuízo das situações de força maior ou de outras situações excecionais devidamente fundamentadas, não serão, em regra, aceites pedidos de alteração apresentados com menos de 10 (dez) dias de antecedência relativamente à data inicialmente prevista para a realização do jogo.
2. Não constituem, por si só, fundamento para alteração de jogos situações decorrentes da acumulação de funções por parte de agentes desportivos, designadamente quando o mesmo agente exerça funções de treinador e jogador.
3. A ABM poderá apreciar situações excecionais devidamente fundamentadas, tendo em consideração as circunstâncias concretas e o impacto da alteração na organização da competição.

Artigo 26.º — Impossibilidade de Realização por Força Maior ou Intempéries

1. Quando a realização de um jogo seja inviabilizada por circunstâncias imprevisíveis e de força maior, designadamente por encerramento ou interdição do recinto por determinação das autoridades competentes, condições meteorológicas que impeçam a realização do jogo ou cancelamento devidamente comprovado de ligações de transporte aéreo ou marítimo, a ABM procederá ao reagendamento do jogo.
2. Nas situações previstas no número anterior, não será aplicada qualquer taxa administrativa pela alteração do jogo, nem serão aplicadas sanções aos Clubes afetados, desde que estes tenham cumprido os procedimentos e obrigações de comunicação definidos pela ABM.
3. A ABM definirá, em articulação com os Clubes envolvidos, a nova data, hora e recinto para a realização do jogo, tendo em consideração a disponibilidade dos recintos, das equipas e da arbitragem.

Secção III — Jogos e Provas Particulares

Artigo 27.º — Jogos e Provas Particulares

1. Os Clubes deverão apresentar à ABM o plano das suas atividades para a época desportiva 2027/2028 até ao dia 15 de julho de 2027.
2. Caso a Conferência Nacional do Calendário seja agendada pela FPB para uma data anterior a 15 de julho de 2027, o prazo referido no número anterior será antecipado para dois dias antes da realização dessa Conferência.
3. Os Clubes filiados podem organizar ou participar em jogos e torneios particulares, mediante prévia autorização da entidade competente, nos termos do Regulamento de Provas da FPB e das presentes Normas Internas.
4. As provas e jogos particulares entre Clubes filiados na ABM devem ser previamente autorizados pela ABM, ficando sujeitos às presentes Normas Internas e demais regulamentação aplicável.
5. Os pedidos de autorização para organização de jogos ou torneios particulares devem identificar os Clubes participantes e ser acompanhados do respetivo regulamento e calendário de jogos, devendo ser apresentados à ABM com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data prevista para o seu início.
6. As provas e os jogos particulares entre Clubes filiados em diferentes Associações, ou entre Clubes nacionais e estrangeiros, estão sujeitos a autorização prévia da FPB. Os respetivos pedidos deverão dar entrada na Federação com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente à data da sua realização, nos termos do Regulamento de Provas da FPB. Sempre que estejam envolvidos Clubes filiados na ABM, os pedidos deverão ser apresentados à FPB com conhecimento à ABM.

7. Em todos os jogos e torneios particulares apenas podem participar agentes desportivos que tenham efetuado a respetiva inscrição para a época desportiva em causa, com exame médico-desportivo válido e seguro desportivo atualizado, nos termos da regulamentação aplicável.
8. As provas e jogos particulares autorizados pela ABM ou pela FPB não implicam a obrigatoriedade de alteração das competições oficiais previamente programadas e calendarizadas.
9. Todas as despesas inerentes à organização dos jogos e provas particulares, incluindo as despesas de arbitragem, são da responsabilidade da entidade organizadora.

Artigo 28.º — Arbitragem em Jogos e Provas Particulares

1. A arbitragem dos jogos e provas particulares fica sujeita às regras e procedimentos definidos pela FPB e pelas entidades competentes para a arbitragem.
2. Os Juízes, incluindo Árbitros e Oficiais de Mesa, não podem atuar em jogos ou provas particulares sem que estejam previamente cumpridos os procedimentos de autorização e nomeação aplicáveis.
3. Nos jogos e provas particulares realizados exclusivamente entre Clubes filiados na ABM, a arbitragem será solicitada através dos procedimentos definidos pela ABM e os respetivos Juízes serão nomeados pela entidade competente, nos termos aplicáveis.
4. Quando participem em jogos ou provas particulares Clubes filiados em outras Associações ou Clubes estrangeiros, aplicam-se os procedimentos de autorização e nomeação definidos pela FPB e pelas demais entidades competentes.
5. Os valores devidos aos Juízes pela participação em jogos e provas particulares são os que estiverem oficialmente definidos para a respetiva época desportiva pela entidade competente, sendo da responsabilidade da entidade organizadora o respetivo pagamento.

CAPÍTULO IV — APURAMENTOS E COMPETIÇÕES NACIONAIS

Secção I — Apuramento e Inscrição nas Competições Nacionais de Formação

Artigo 29.º — Apuramento para as Competições Nacionais de Formação

1. O Clube vencedor do Campeonato da Madeira de cada escalão e género — Sub-14 Masculinos, Sub-14 Femininos, Sub-16 Masculinos, Sub-16 Femininos, Sub-18 Masculinos e Sub-18 Femininos — constitui o representante da Região Autónoma da Madeira (RAM) para efeitos de participação na correspondente competição nacional, nos termos do modelo competitivo e da regulamentação da FPB aplicáveis à respetiva época desportiva.
2. Caso o Clube vencedor do Campeonato da Madeira não manifeste interesse em participar na correspondente competição nacional, o direito de representação regional será atribuído ao Clube

melhor classificado que tenha manifestado interesse na participação e que reúna os requisitos regulamentares aplicáveis.

3. O Clube vencedor da Taça da Madeira de cada escalão e género constitui o representante da RAM na correspondente Taça Nacional, nos termos do Regulamento de Provas da FPB.
4. Caso o Clube vencedor do Campeonato da Madeira seja igualmente vencedor da Taça da Madeira, no mesmo escalão e género, e mantenha o direito de representação da RAM na correspondente competição nacional, formalizando a respetiva inscrição, o direito de representação na Taça Nacional será atribuído ao Clube vencido na final da Taça da Madeira, desde que este reúna os requisitos regulamentares aplicáveis.
5. Caso o Clube vencedor da Taça da Madeira não manifeste interesse em participar na correspondente Taça Nacional, o direito de representação regional será atribuído ao Clube seguinte, de acordo com a classificação da respetiva Taça da Madeira e os critérios de apuramento aplicáveis.

Artigo 30.º — Confirmação e Inscrição nas Competições Nacionais

1. Os Clubes que adquiram o direito de representação da RAM nas competições nacionais de formação devem comunicar por escrito à ABM, até ao dia 15 de dezembro de 2026, a confirmação da sua intenção de participação.
2. A ABM comunicará à FPB, dentro dos prazos estabelecidos pela Federação, os Clubes que representarão a RAM nas respetivas competições nacionais.
3. Sem prejuízo do prazo previsto no número anterior, a participação na Taças Nacionais e nos Campeonatos Nacionais de Sub-14, Sub-16 e Sub-18 das equipas da ABM fica sujeita à inscrição da respetiva Associação junto da FPB até ao dia 31 de dezembro, nos termos da regulamentação e das disposições federativas aplicáveis.
4. A confirmação da participação pelo Clube não dispensa o cumprimento dos procedimentos de inscrição e dos demais requisitos administrativos, financeiros e desportivos estabelecidos pela FPB.

Artigo 31.º — Desistência da Participação em Competições Nacionais de Formação

1. A desistência de uma equipa pertencente à RAM de uma competição nacional de formação, após o prazo limite de inscrição de 31 de dezembro, com a consequente não participação na competição nacional, determina a exclusão do Clube de todas as competições nacionais de formação na época desportiva seguinte, nos termos das disposições federativas aplicáveis.
2. A desistência prevista no número anterior fica ainda sujeita às demais consequências disciplinares e desportivas previstas nos regulamentos da FPB.

3. A ABM comunicará à FPB a identificação do Clube que tenha desistido, nos termos e dentro dos prazos definidos pela Federação.
4. A não comunicação pela ABM à FPB da identificação do Clube responsável pela desistência poderá determinar a impossibilidade de participação de qualquer equipa da Região Autónoma da Madeira na respetiva prova na época seguinte, nos termos das disposições federativas aplicáveis.

Secção II — Quadro Competitivo Sénior e Equipas “B” ou “Satélite”

Artigo 32.º — Apuramento para as Competições Nacionais de Seniores

1. As equipas vencedoras do Campeonato da Madeira de Seniores Masculinos e de Seniores Femininos adquirem o direito de participar, respetivamente, na competição nacional correspondente, nos termos do modelo competitivo e da regulamentação da FPB aplicáveis à respetiva época desportiva.
2. O direito de participação previsto no número anterior deverá ser exercido mediante manifestação de interesse do Clube e fica condicionado ao cumprimento dos requisitos, prazos, limites e demais condições estabelecidos pela FPB para a respetiva época desportiva.
3. A definição da competição nacional, do número de vagas, do modelo competitivo e das condições de acesso aplicáveis aos representantes da Madeira é da competência da FPB, nos termos da regulamentação e das deliberações aplicáveis à respetiva época desportiva.

Artigo 33.º — Participação nos Campeonatos Regionais de Clubes que disputam Competições Nacionais de Seniores

1. Os Clubes filiados na ABM que participem em competições nacionais de Seniores devem participar igualmente no respetivo Campeonato da Madeira de Seniores.
2. O dever de participação previsto no número anterior não determina, por si só, a aplicação de multa ou coima pela ABM, sem prejuízo das consequências que possam resultar da regulamentação da FPB ou de outras disposições aplicáveis.
3. Os Clubes que participem no Campeonato da Madeira de Seniores com a mesma equipa que participem regularmente numa competição nacional ficam impedidos de conquistar o título de Campeão da Madeira, exceto quando essa equipa participe na divisão nacional mais baixa aplicável aos Clubes da Madeira, nos termos definidos pela FPB para a respetiva época desportiva.
4. Os Clubes que participem no Campeonato da Madeira de Seniores com as suas Equipas “B” ou “Satélite” podem disputar o título de Campeão da Madeira, desde que essas equipas estejam devidamente constituídas, inscritas e qualificadas nos termos da regulamentação da FPB e das presentes Normas Internas.

5. A constituição, inscrição e participação das Equipas “B” e Equipas “Satélite” ficam sujeitas à regulamentação da FPB aplicável a cada época desportiva, designadamente às disposições relativas à participação de Equipas “B” e Equipas “Satélite”.
6. A participação de uma Equipa “B” ou “Satélite” no Campeonato da Madeira de Seniores não confere, por si só, qualquer direito de acesso a uma competição nacional, quando tal seja incompatível com a regulamentação da FPB.
7. Em caso de alteração da regulamentação ou do modelo competitivo da FPB, prevalecem as disposições federativas aplicáveis à respetiva época desportiva.

Secção III — Utilização de Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa

Artigo 34.º — Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa

1. A utilização de atletas sem Formação Basquetebolística Portuguesa é permitida nos Campeonatos Regionais de Seniores organizados pela ABM, sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis à participação nas competições nacionais.
2. Nos Campeonatos da Madeira de Seniores, a utilização de atletas sem Formação Basquetebolística Portuguesa fica sujeita aos limites estabelecidos pela FPB para a divisão nacional mais baixa, em vigor na respetiva época desportiva.
3. O incumprimento dos limites previstos no número anterior determina que os jogos em que se verifique a utilização irregular dos referidos atletas não sejam contabilizados para efeitos da classificação dos Campeonatos da Madeira de Seniores sem prejuízo de outras consequências previstas na regulamentação aplicável.
4. Na sequência do disposto nos números anteriores, é permitida, nos Campeonatos Regionais de Seniores organizados pela ABM, a utilização de um número ilimitado de atletas sem Formação Basquetebolística Portuguesa. Contudo, aos Clubes cujas equipas utilizem esses atletas não poderá ser atribuído o título de Campeão da Madeira nem qualquer outro título regional, no respetivo escalão e género.
5. Para efeitos do presente artigo, considera-se atleta sem Formação Basquetebolística Portuguesa aquele que não reúna os requisitos definidos pela FPB para ser considerado atleta com Formação Basquetebolística Portuguesa.

CAPÍTULO V — ARBITRAGEM, BOLETIM DE JOGO E IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES

Artigo 35.º — Ausência de Arbitragem Nomeada

1. Na ausência da equipa de arbitragem oficialmente nomeada para um jogo, o mesmo deverá realizar-se, observando-se a seguinte metodologia:
 - a) O jogo será dirigido por árbitro ou árbitros oficiais eventualmente presentes no recinto;
 - b) Na ausência de árbitros oficiais no recinto, o jogo será dirigido por um elemento de cada uma das equipas.

2. Na situação prevista na alínea b) do número anterior, a realização do jogo não depende de acordo entre os Clubes, devendo cada Clube designar um elemento para assegurar a respetiva direção.
3. A equipa ou equipas que se recusem a disputar o jogo nas condições previstas no presente artigo ficam sujeitas às consequências regulamentares aplicáveis à falta de comparência.
4. A situação deverá ser devidamente registada no boletim de jogo, com identificação dos elementos que asseguraram a direção do jogo e indicação dos motivos determinantes da ausência da equipa de arbitragem.
5. Na ausência de Oficiais de Mesa nomeados, compete ao Clube visitado providenciar a respetiva substituição e disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à realização do jogo e ao preenchimento do boletim de jogo.

Artigo 36.º — INGAME e Boletim de Jogo

1. Nas provas organizadas pela ABM em que seja determinada a utilização do sistema INGAME, o boletim de jogo será elaborado através da respetiva aplicação, nos termos das orientações da ABM e da FPB.
2. A ABM disponibilizará os equipamentos necessários à utilização do INGAME, competindo ao Clube visitado assegurar as condições necessárias à sua utilização no recinto, designadamente o acesso à rede de dados ou à Internet, quando necessário.
3. Quando, por motivo devidamente justificado, não seja possível utilizar o sistema INGAME, será utilizado o boletim de jogo em suporte papel.
4. Nos jogos em que seja utilizado o boletim de jogo em suporte papel, compete ao Clube visitado assegurar a sua disponibilização ao oficial de mesa antes do início do jogo, em condições adequadas ao seu preenchimento e utilização.
5. Após a conclusão do jogo, o Clube visitado é responsável pela digitalização do boletim de jogo e pelo respetivo envio à ABM, através do endereço de correio eletrónico geral@abmadeira.pt.
6. O envio do boletim de jogo digitalizado deve ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do jogo, devendo o documento enviado ser integralmente legível.
7. O incumprimento do disposto nos números 4 e 6 determina a aplicação de uma penalização de 10,00 €, sem prejuízo de outras consequências previstas nas presentes Normas Internas ou na regulamentação aplicável.
8. A utilização do INGAME não prejudica o cumprimento das demais obrigações relativas ao registo e comunicação dos resultados dos jogos, nos termos definidos pela ABM e pela FPB.

Artigo 37.º — Identificação dos Agentes Desportivos

1. A identificação dos agentes desportivos para efeitos de participação no jogo será efetuada nos termos da regulamentação e dos procedimentos definidos pela FPB.

2. Quando o agente desportivo conste da listagem oficial de elegíveis e possa ser devidamente identificado pela equipa de arbitragem, não será exigida a apresentação de documento de identificação, nos termos das orientações da FPB.
3. Quando o agente desportivo não possa ser identificado pelos meios previstos no número anterior, deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia ou outro documento aceite pela regulamentação aplicável.
4. Não sendo possível confirmar a identidade e a regularidade da inscrição do agente desportivo através dos meios disponibilizados pela FPB, não será permitida a sua inscrição no boletim de jogo nem a sua participação no mesmo.

CAPÍTULO VI — REGIME DISCIPLINAR E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 38.º — Desistência de Provas

1. A desistência de uma equipa ou Clube de uma prova associativa, após a respetiva inscrição, determina a aplicação de uma penalização administrativa de 300,00 €, sem prejuízo das demais consequências desportivas ou disciplinares previstas nos Estatutos da ABM e na regulamentação aplicável.
2. Nas provas disputadas em concentração única ou por eliminatórias, a falta de comparência que determine a eliminação da equipa ou a sua impossibilidade de prosseguir na prova é equiparada a desistência, para efeitos do disposto no número anterior.
3. A aplicação da penalização prevista no presente artigo não prejudica a aplicação das consequências previstas na regulamentação da FPB, quando esta seja aplicável.

Artigo 39.º — Faltas de Comparência

1. A falta de comparência injustificada de uma equipa a um jogo implica a aplicação de uma penalização administrativa de 100,00 € por jogo. Nos casos das concentrações de minis, esta multa será aplicada por concentração.
2. O Clube faltoso fica igualmente responsável pelo pagamento dos custos de arbitragem e de outros encargos diretamente decorrentes da não realização do jogo, quando aplicável.
3. A falta de comparência produz ainda as consequências desportivas e disciplinares previstas na regulamentação aplicável da ABM e da FPB.

CAPÍTULO VII — TESOUREARIA E REGIME DE CONTA-CORRENTE

Artigo 40.º — Saldos em Conta-Corrente

1. Os saldos devedores constantes da conta-corrente do Clube perante a ABM devem ser regularizados no prazo máximo de 8 (oito) dias após a respetiva notificação.
2. A falta de regularização do saldo devedor dentro do prazo previsto no número anterior determina a constituição de dívida vencida perante a ABM, sem prejuízo das demais consequências previstas nos Estatutos, nas presentes Normas Internas e na regulamentação aplicável.
3. O incumprimento das obrigações financeiras poderá determinar a suspensão dos direitos desportivos do Clube, nos termos e mediante decisão da entidade competente da ABM.
4. A regularização integral da dívida determina o levantamento da suspensão, quando aplicável, sem prejuízo de outras obrigações ou consequências entretanto constituídas.

Artigo 41.º — Prazo de Pagamento de Multas e Penalizações

1. As multas e demais penalizações pecuniárias aplicadas ao abrigo das presentes Normas Internas devem ser pagas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a respetiva notificação.
2. O não pagamento dentro do prazo previsto no número anterior determina um agravamento de 50 % do valor em dívida.
3. O agravamento previsto no número anterior não prejudica a aplicação das demais consequências decorrentes do incumprimento das obrigações financeiras perante a ABM.

A Direção da Associação de Basquetebol da Madeira

ANEXO I — TABELA FINANCEIRA E TAXAS DE INSCRIÇÃO (ÉPOCA 2026/2027)

Em conformidade com o Artigo 21.º das Normas Internas, o presente Anexo estabelece as taxas de filiação, licenças federativas e emolumentos administrativos vigentes para a época desportiva 2026/2027.

1. Filiação de Clubes e Taxas Administrativas Regionais

DESIGNAÇÃO DA TAXA / EMOLUMENTO	VALOR 2026/2027	OBSERVAÇÕES / PRAZOS
Taxa de Filiação Anual de Clube	50,00 €	Até 31 de dezembro de 2026
Taxa de Filiação Fora de Prazo (Agravada)	80,00 €	Após 31 de dezembro de 2026 (50€ + 30€)
Taxa de Alteração de Jogo (a pedido do Clube)	50,00 €	Isento se solicitado com >20 dias antecedência

2. Taxas de Inscrição de Atletas com Formação Basquetebolística Portuguesa (FPB)

CATEGORIA / ESCALÃO	COMPETIÇÃO / ESTATUTO	TAXA DE INSCRIÇÃO FPB
Seniores Masculinos	Liga Betclic (LPB)	80,00 €
	Proliga	45,00 €
	CN Esperanças	15,00 €
	Outros Níveis Competitivos	27,50 €
Seniores Femininos	Liga Betclic Feminina (LFB)	40,00 €
	Outros Níveis Competitivos	20,00 €
Sub18 (Masc / Fem)	-	10,00 €
Sub16 (Masc / Fem)	-	ISENTO (0,00 €)
Sub14 (Masc / Fem)	-	ISENTO (0,00 €)
Minibasquete / Baby	-	ISENTO (0,00 €)
BCR (Basquetebol Cadeira Rodas)	-	ISENTO (0,00 €)
Masters / Veteranos	-	5,00 €
Quota Adicional de Transferência / Inscrição	Atletas provenientes de outros clubes PT (Mini12, Sub14, Sub16 e Sub18)	50,00€

3. Taxas de Inscrição de Treinadores e Enquadramento Humano (FPB)

FUNÇÃO	ESCALÃO / QUADRO	REVALIDAÇÃO	1ª INSCRIÇÃO ESTRANGEIRO
Treinador Principal	LPB / LFB / Proliga	110,00 €	220,00 €
	CN Esperanças	22,00 €	22,00 €
	Outros Níveis Competitivos	33,00 €	33,00 €
	Masters	5,00 €	5,00 €
	Sub18 / Sub16 / Sub14	22,00 €	22,00 €
	Minibasquete	ISENTO (0,00 €)	ISENTO (0,00 €)
	BCR	ISENTO (0,00 €)	ISENTO (0,00 €)
Treinador-Adjunto	LPB / LFB / Proliga	55,00 €	220,00 €
	CN Esperanças	11,00 €	22,00 €
	Outros Níveis Competitivos	22,00 €	33,00 €
	Masters	5,00 €	5,00 €
	Sub18 / Sub16 / Sub14	11,00 €	22,00 €
	Minibasquete	ISENTO (0,00 €)	ISENTO (0,00 €)
	BCR	ISENTO (0,00 €)	ISENTO (0,00 €)
Outras Funções	Coordenador Técnico	11,00 €	11,00 €
	Coordenador de Minibasquete	11,00 €	11,00 €
	Preparador Físico	11,00 €	11,00 €
	Selecionador Regional	ISENTO (0,00 €)	ISENTO (0,00 €)
Enquadramento Humano	Todos	11,00 €	-

4. Penalizações e Multas Administrativas

TIPO DE INCUMPRIMENTO / INFRAÇÃO	VALOR / COIMA	ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR
Incumprimento no Envio do Boletim em Papel	10,00 €	Artigo 39.º, n.º 7 (Não disponibilização ou atraso >24h no envio do boletim legível)
Desistência de Provas Associativas	300,00 €	Artigo 40.º, n.º 1 (Após a inscrição formal na prova)
Falta de Comparência	100,00 € / Jogo	Artigo 41.º, n.º 1 (Acrece o pagamento das despesas de arbitragem)
Agravamento por Atraso no Pagamento de Multas	+ 50 % do valor	Artigo 44.º, n.º 2 (Aplicável quando o pagamento excede o prazo de 20 dias)

ANEXO II — TABELA OFICIAL DE SEGURO DESPORTIVO OBRIGATÓRIO (2026/2027)

Em conformidade com o Artigo 20.º e Artigo 21.º das Normas Internas, o presente Anexo discrimina os prémios anuais do Seguro Desportivo Obrigatório contratado via Apólice Grupo FPB para a época 2026/2027.

1. Valores do Seguro Desportivo Obrigatório por Categoria e Função

CATEGORIA / ESCALÃO	VALOR ANUAL DO SEGURO
Masters e Seniores (Masc. / Fem.)	110,74 €
Sub18 Masculinos	51,45 €
Sub18 Femininos	39,00 €
Sub16 (Masc. / Fem.)	33,81 €
Sub14 (Masc. / Fem.)	17,00 €
Minibasquete	1,10 €
Baby	1,09 €
BCR (Cadeira de Rodas)	18,62 €
Treinadores (Todos os Escalões)	36,00 €
Enquadramento Humano	30,00 €
Juízes	27,93 €
Invisuais	16,00 €

ANEXO III — TABELA DE PRÉMIOS DE ARBITRAGEM, SUBSÍDIOS E DESLOCAÇÕES (CONSELHO DE ARBITRAGEM ABM 2026/2030)

1. Tabela de Prémios de Jogo (2026/2030)*

Escalão	Árbitro Principal (ARB)	Oficial de Mesa (OM)
Sub-14	12,00 €	8,00 €
Sub-16	14,00 €	9,00 €
Sub-18	16,00 €	10,00 €
Seniores	23,00 €	14,00 €

*sujeito a um aumento de 2,00% a cada duas épocas desportivas

2. Bónus, Ajudas de Custo e Suplementos

- **Bónus por Acumulação de Jogos:** Atribuição de bónus de **3,00 €** por jogo para juízes/oficiais que realizem 2 ou mais jogos consecutivos.
- **Prémio de Play-off:** Agravamento de **1,00 €** no prémio base para ARB e OM em jogos de Play-off.
- **Concentrações de Desporto Escolar:** **12,00 €** por período (Manhã / Tarde).
- **3x3 Regional:** **15,00 €** por período (Manhã / Tarde) para Árbitros (ARB) e **12,00 €** por período para Oficiais de Mesa (OM).
- **Ajuda de Custo de Refeição: 10,00 €.**
 - a) É atribuído **Ajuda de Custo de Refeição** nos jogos com início entre as 12h30 e as 14h00 e às 20h00 ou mais tarde.
 - b) É igualmente atribuído **Ajuda de Custo de Refeição** quando o mesmo juiz atua em dois jogos consecutivos cujos horários abrangem um período de refeição, como, por exemplo, jogos com início às 11h30 e às 14h30, ou às 19h30 e às 21h30.
 - c) Os critérios anteriores não são cumulativos. Assim, se o mesmo juiz atuar em jogos consecutivos com início às 20h00 e às 22h00, tem direito a apenas **uma Ajuda de Custo de Refeição**.
 - d) Fora das situações previstas nas alíneas a) e b), não há lugar à atribuição de **Ajuda de Custo de Refeição**.

3. Subsídio de Deslocação dos Juízes

Origem / Destino	Funchal	C ^a Lobos	R ^a Brava	P. Sol	Calheta	P. Moniz	S. Vicente	St ^a Cruz	Machico	Santana
Funchal	6,00 €	9,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €	16,75 €	9,25 €	11,75 €	14,25 €
C^a Lobos	9,25 €	6,00 €	9,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €	14,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €
R^a Brava	11,75 €	9,25 €	6,00 €	9,25 €	11,75 €	14,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €
P. Sol	14,25 €	11,75 €	9,25 €	6,00 €	9,25 €	16,75 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €	21,75 €
Calheta	16,75 €	14,25 €	11,75 €	9,25 €	6,00 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €	21,75 €	24,25 €
P. Moniz	18,75 €	19,25 €	14,25 €	16,75 €	14,25 €	6,00 €	9,25 €	21,75 €	24,25 €	26,75 €
S. Vicente	16,75 €	14,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €	9,25 €	6,00 €	19,25 €	21,75 €	24,25 €
St^a Cruz	9,25 €	11,75 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €	21,75 €	16,75 €	6,00 €	9,25 €	11,75 €
Machico	11,75 €	14,25 €	16,75 €	19,25 €	21,75 €	24,25 €	19,25 €	9,25 €	6,00 €	9,25 €
Santana	14,25 €	16,75 €	19,25 €	21,75 €	24,25 €	26,75 €	21,75 €	11,75 €	9,25 €	6,00 €